



### DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

Maio / 2019



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) licença do software Tenable Nessus Professional com validade de 01 (um) ano; utilizado como scanner de vulnerabilidade e auditoria de segurança de redes.

## 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. O software deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
  - 2.1.1. Em relação a recursos de análise:
    - 2.1.1.1. Criação de políticas de varredura;
    - 2.1.1.2. Possibilitar o agendamento de scans;
    - 2.1.1.3. Escaneamento sem agentes para facilitar um scan eventual;
    - 2.1.1.4. Programação de *scans* para rodar uma única vez ou de forma recorrente:
    - Realizar avaliações de vulnerabilidade contra uma ampla variedade de sistemas;
    - 2.1.1.6. Arquitetura *plug-in* permitindo que usuários personalizem-no para seus sistemas e redes;
    - 2.1.1.7. Grande base de vulnerabilidade e plug-ins;
    - 2.1.1.8. Modelos pré-configurados de scan;
    - 2.1.1.9. *Scanner* (varredura) de rede para identificar portas TCP/UDP abertas.
  - 2.1.2. Em relação a recursos de relatório:
    - 2.1.2.1. Resultados atualizados após plugin update;
    - 2.1.2.2. Classificar as vulnerabilidades pelo nível de criticidade;



- 2.1.2.3. Apresentar a descrição da vulnerabilidade, seu impacto e sua correção;
- 2.1.2.4. Visualização de problemas por categoria;
- 2.1.2.5. Cinco níveis de severidade: Critical, High, Medium, Low, Info;
- Riscos baseados na pontuação CVE (Common Vulnerabilities and Exposures);
- 2.1.2.7. Geração de relatórios flexível: Customizar relatórios por tipo de vulnerabilidade ou *host*, criar Sumário Executivo ou comparar relatórios para evidenciar mudanças;
- 2.1.2.8. Gerar relatório nos formatos XML, PDF, CSV e HTML;
- Resultados dos scans com recomendações de remediação e melhorias.
- 2.1.3. Em relação a recursos de controle de acesso:
  - 2.1.3.1. Configuração e gerenciamento via GUI (*Graphical User Interface*).

#### 3. DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1.O prazo máximo de entrega da licença de uso do software será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 3.2. A implantação, atualização e suporte técnico poderão ser acionados a partir da data da assinatura do contrato.

#### 4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá a vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite legal. Durante este período estarão inclusas todas as atualizações de versões em toda solução.



## 5. REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.A CONTRATADA deverá apresentar documento, emitido pelo fabricante, que comprove ser revendedora oficial dos produtos citados no item 1 deste termo de referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.A CONTRATADA deverá oferecer as licenças do software e suas funcionalidades contratadas por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva instalação;
- 6.2. Disponibilizar profissional certificado pelo fabricante para ativação dos produtos contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 6.3. Disponibilizar número de telefone (local ou DDG) para suporte telefônico (24x7x365) e abertura de chamados técnicos;
- 6.4. O tempo máximo de atendimento para os chamados de defeitos deverá ser de 4 h (quatro horas) e de solução em até 6 h (seis horas) a contar do registro de abertura do chamado no Centro de Atendimento Técnico da CONTRATADA, realizando testes e corrigindo defeitos sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia.

# 7. DO ACEITE, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1. Após a entrega, a CONTRATANTE verificará se as licenças atendem completamente todos os quesitos e condições do contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, emitindo

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001



dessa forma, o respectivo Termo de Aceite em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da licença;

7.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia e suporte de todas as funcionalidades contratadas por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva instalação.

### 8. PENALIDADES PARA NÃO ATENDIMENTO

- 8.1. Caso haja atraso na entrega da licença, haverá multa de 3% por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato;
- 8.2. Caso haja atraso na ativação da licença, haverá multa de 3% por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato;
- 8.3. Caso haja atraso no período de resposta para abertura de um chamado, haverá multa de 0,1% por hora de atraso, calculado sobre o contrato;
- 8.4. Caso haja atraso no período de solução para um chamado de manutenção, haverá multa de 0,5% por hora de atraso, calculado sobre o valor do contrato.

# 9. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

9.1.O valor será faturado mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, sendo que o faturamento está condicionado à solicitação dos produtos pela CONTRATANTE, de acordo com o item 6.1 do Termo de Referência.

## 10. PROPOSTA PARA CONDIÇOES DE PAGAMENTO



- 10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo SP aos cuidados da Gerência Financeira (GFI);
- 10.2. Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade;
- 10.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI) em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite, descrito no subitem 6.1 deste Termo de Referência;
- 10.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE;
- 10.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.



# 11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1. Deverão ser fornecidos juntamente com o software e as licenças os manuais técnicos de referência, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração e operação, preferencialmente em português (Brasil), ou, na inexistência de tradução em português, podem ser escritos em língua inglesa.

#### 12. CONFIDENCIALIDADE

- 12.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;
- 12.2. Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (*backdoor*) originadas do software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE. A não observância a esse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal conforme legislação vigente.

São Paulo, 16 de maio de 2019.

Mauricio Hanashiro Gerência de Telecomunicações - GIC

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001

www.proda-pov.br